

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 6 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 21 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | 21 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS | 22 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 23 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.564/2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DO PMAA e PAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 681/2023/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.459/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, a partir de 13 de dezembro de 2023, do Comitê Municipal Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela elaboração, acompanhamento, recebimento, fiscalização, aplicação das ações, credenciamento, distribuição e prestação de contas com a finalidade de promover e fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, composto pelos servidores:

Presidente: Valdenice da Silva Umbelino - matrícula 16652

Secretária: Raquel Santos Silva - matrícula 15245

Membros: Lucia Helena Campos Barbosa - matrícula 4544

Mara Terezinha Dall Agnol - matrícula 15120



Nutricionista: Viviane Lorena do Nascimento - matrícula 10250
Parágrafo único. O Comitê não será remunerado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.367, de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.565/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.576/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022, ao servidor ADRIANO TADAKUMA BARBOSA, matrícula 15885, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.566/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VAGNA
ALMEIDA DOMINGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.267/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, à servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, matrícula 10395, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.567/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA
JOSÉ DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.500/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023, à servidora MARIA JOSÉ DE JESUS, matrícula 4766, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil e Alfabetização no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.568/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA
PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.489/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023, à servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 16443, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Libras no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.569/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ANILTON NUNES SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.568/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023, ao servidor ANILTON NUNES SANTOS, matrícula 15064, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Inclusiva e Especial no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.570/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.768/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2023, à servidora APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO, matrícula 16442, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.571/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.428/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023, ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, matrícula 11280, detentor do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Física Adaptada no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.572/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA IRENI JUSTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.161/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023, à servidora IRENI JUSTINA DA SILVA, matrícula 4501, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Docência do Ensino Superior no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.573/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.822/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023, à servidora MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA, matrícula 6548, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Tecnologia em Marketing no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.574/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.252/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023, à servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, matrícula 15436, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.575/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de outubro de 2023, à servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, matrícula 14923, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Direito Administrativo no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.576/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.368/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023, à servidora DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 14873, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Segurança do Trabalho, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela graduação em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.577/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.776/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2023, ao servidor EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 6108, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em MBA - Finanças, Auditoria e Controladoria no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.578/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RONALDO RIBEIRO AZEVEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.774/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2023, ao servidor RONALDO RIBEIRO AZEVEDO, matrícula 7018, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em MBA - Finanças, Auditoria e Controladoria no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.579/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ FROIS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.312/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2023, ao servidor JOSÉ FROIS PEREIRA, matrícula 1022, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, grupo ocupacional TAF, classe H, referência salarial X, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pela graduação em Ciências Contábeis no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do art. 65 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.580/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CLAIR APARECIDA LEHRBACH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.563/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2023, à servidora CLAIR APARECIDA LEHRBACH, matrícula 13523, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso técnico em Vigilância em Saúde - Combate às Endemias no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.581/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLENE LAUCK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.204/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023, à servidora MARLENE LAUCK, matrícula 3968, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso técnico em Vigilância em Saúde - Combate às Endemias no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.582/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.189/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023, à servidora MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 7905, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão em Saúde Hospitalar, Clínica e de Postos de Saúde no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.583/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA PAULA SILVA DE BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.854/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2023, à servidora ANA PAULA SILVA DE BARROS, matrícula 12420, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 004/2023**

O Município de Vilhena, solicita o comparecimento da senhora MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, junto à Procuradoria Geral do Município, no horário das 07 horas às 13 horas, What's App (69) 3919-7065, a fim de tratar de assunto de seu interesse, relativo ao Processo Administrativo nº 4176/2020, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 005/2023

O Município de Vilhena, solicita o comparecimento do senhor FRANCIS JONES DE MENEZES GODOY, junto à Procuradoria Geral do Município, no horário das 07 horas às 13 horas, What's App (69) 3919-7065, a fim de tratar de assunto de seu interesse, relativo ao Processo Administrativo nº 4176/2020, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

LEI Nº 6.188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contrapartida na construção de unidades habitacionais do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposições da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e das instruções normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º As modalidades de contrapartida a que se refere o artigo 1º são:
I - doação do Lote nº 01-A e do Lote nº 1-R da Quadra 8, do Setor 80, do Bairro Nova Orleans à União Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR para construção 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais no residencial Vale do Sol, através do Programa Minha Casa Minha Vida.

II – isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU durante o período de construção das unidades habitacionais a que se refere o inciso I deste artigo;

III – isenção do pagamento do alvará de construção e do habite-se incidentes sobre as unidades habitacionais a que se refere o inciso I deste artigo; e

IV - isenção incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º Os lotes de que trata o inciso I deste artigo deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 2º Serão beneficiadas por esta Lei as pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no Programa Minha Casa Minha Vida, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 21.662/2023 – FCV

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas MERCOSUL para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 15/12/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023/PMV/MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21572/2023

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 61.500/2023, torna público aos interessados que o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Baropodômetro, Esfigmomanômetro, Serra para Gesso, Videolaringoscópio), sofreu alteração no item 16.5, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 08/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/SEMAGRI (Edital publicado no DOV nº 3565 de 02/09/2022, Resultado da classificação publicado no DOV nº 3606 de 07/11/2022 e Errata do Resultado da classificação final publicado no DOV nº 3607 de 08/11/2022 e homologado através do decreto nº 58.490/2022, publicado no DOV nº 3611 de 14/11/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21130/2023, pela Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição à candidata Ellen Cavalcante Novaes.

Classificação Candidato
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I – 40 HORAS SEMANAIS

| | |
|-----|------------------------|
| 14º | Marinete Eduardo Costa |
|-----|------------------------|

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 617/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8190/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 e 09 a 15 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 618/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8997/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 619/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GELMA ROSA DIAS DOURADO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5984/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GELMA ROSA DIAS DOURADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 620/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7547/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 621/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.301/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAIANA CRISTINA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 622/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTINA ANA DA CUNHA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.167/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTINA ANA DA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 623/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.033/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTIANE DA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 624 /2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6919/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 02 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 625/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR DARIANO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4685/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor DARIANO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional ANS, Classe “K”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 31 de outubro e 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 626/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA ALVES DE MACEDO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.746/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCINEIA ALVES DE MACEDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 25 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

P O R T A R I A Nº 627/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA BARROSO GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.473/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KEILA BARROSO GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 628/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDINALVA ROSA GARCIA MOREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2220/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDINALVA ROSA GARCIA MOREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 629/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SAYONARA LOBATO DE ANDRADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12759/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos dias 08 de novembro de 2023; 10 de novembro de 2023 e 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 630/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2152 /2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos dias 22 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 631/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA ARRUDA NUNES SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.334/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ADRIANA ARRUDA NUNES SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 632/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.969/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 633/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NILMA FERNANDES FOSS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.251/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NILMA FERNANDES FOSS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 a 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 634/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA MARIANA DO NASCIMENTO BOAVENTURA MACHADO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.425/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARISSA MARIANA DO NASCIMENTO BOAVENTURA MACHADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 635/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12611/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 de novembro de 2023 e 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 636/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAUDETE KRAMER BALESTRIN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.689/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLAUDETE KRAMER BALESTRIN, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 637/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAMILA BELUZZO DA MOTA SCHMITZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.683/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAMILA BELUZZO DA MOTA SCHMITZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 de novembro e 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 638/2023/SEMAD

ALTERA A PORTARIA INTERNA Nº 602/2023/SEMAD QUE REGULAMENTA A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o decreto nº 59.487 de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para o final do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

1ª Turma: 19 a 22/12/2023

| | |
|-------|---|
| 14248 | Amanda Caroline Granemann de Oliveira |
| 15992 | André Luiz Oliveira de Carvalho |
| 14532 | Antonio Aparecido Duarte |
| 15964 | Arthur Antonio Faria de Souza |
| 14433 | Celson Bernardo de Souza |
| 14418 | Cleimar Rodrigues de Lima |
| 14873 | Daniely de Almeida Fernandes |
| 16072 | Débora dos Santos Malta |
| 406 | Edineide Rosa Pedral |
| 15853 | Érica Pinto Pinheiro |
| 16615 | Ester Batista de Farias |
| 3807 | Fábio Santin Beatto |
| 5204 | Franciele Alves dos Santos |
| 16420 | Gabriel Machado Pessoa |
| 15902 | Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo |
| 16206 | Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins |
| 15976 | Jean Nascimento Silva |
| 15921 | Jessica da Cruz Grazionale |
| 2092 | José Veríssimo de Carvalho |
| 2858 | Lourdes de Paz Arnaldo |
| 16285 | Luiz Antonio Martinelli |
| 12119 | Mariana da Silva Mourão |
| 4744 | Marluce Moreira Ramos |
| 11299 | Michel da Silva Nasario |
| 4348 | Newton Pandolpho Barboza Filho |
| 3170 | Noelise Kohl da Silva |
| 14244 | Rosangela Vaz de Araujo |
| 13649 | Suzana Muller Santos |
| 14697 | Tiago Dalmoro |

2ª Turma: 26 a 29/12/2023

| Matrícula | Nome |
|-----------|--|
| 12133 | Allana Souza Martins |
| 15390 | Aparecida Vivian Reis Santiago |
| 376 | Audrey Maria Vieira |
| 14243 | Beatriz Cole de Oliveira |
| 16630 | Bruno Gabriel Pazini Sala |
| 16629 | Cleidiane Souza Cruz |
| 5523 | Christiane Francisco Souza |
| 16352 | Cristielly Aparecida Conci de Siqueira |
| 15118 | Dagmar Alves de Amorim |
| 6280 | Edivaldo Ramos Lima |
| 16346 | Eliamar Moreira d Silva Pardim |
| 6694 | Elizabete Monteiro Alves dos Santos |
| 16071 | Everton Mathias de Mello |
| 11278 | Francielly Almeida Cavalcante |

| | |
|---------------|---|
| 15379 e 15973 | Igor Tietz |
| 6686 | Jeciele Dal Pra Galvan |
| 6687 | Jessica Bueno Prestes |
| 14573 | Juliana Mediana do Amaral |
| 10246 | Karine Hermes Barreto |
| 14439 | Luana Bruna Campos Cardoso |
| 16227 | Luciana Zulske Silva |
| 14339 | Luciano Guarate de Queiroz |
| 16294 | Luma Vanessa Aragão Pedroso |
| 16668 | Madaleno Souza dos Santos |
| 15508 | Marcelo Lucion |
| 13947 | Marcus Vinicius da Silva |
| 2214 | Maria Lucia Ramos de Souza |
| 6551 | Marisson Rebouças Santana |
| 12126 | Michel Lara Wandscher |
| 14261 | Nayane Duarte Carneiro |
| 15436 | Nayara Aparecida Alves Pamponel |
| 16614 | Nayra de Almeida Andrade |
| 15851 | Núbia Aniete Barroso Brito da Silva |
| 16316 | Núbia Sathler Moreira |
| 16269 | Pablo Ribeiro Becher |
| 3934 | Ricardo da Silva Passos |
| 15811 | Selvi Suarez Carvallo dos Santos |
| 16667 | Sinoir Francisco Amaral Pontes |
| 3846 | Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes |
| 653 | Teresinha Lemes de Souza |
| 16189 | Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira |
| 6310 | Thiago Alexandre de Benedetto Batista |
| 15991 | Thiago Lobianco Viana |
| 16497 | Uilian Fernando de Oliveira |
| 16238 | Valdice da Silva Rossignollo |
| 10300 | Vinicius Pinheiro dos Santos |
| 16366 | Walquiria Ferreira da Rocha |

Junta Médica

| | | |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 1451 | Gilma Martins Costa dos Santos | 03 04,05 e 08 de janeiro de 2024. |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|

SESMT

| | | |
|------|---------------------------------|----------------------------|
| 6553 | Olivia Batista Loureido de Lima | 02 a 05 de janeiro de 2024 |
|------|---------------------------------|----------------------------|

Almoxarifado Central

| | | |
|-------|-----------------------------|----------------------------|
| 16679 | Alzira Fernandes dos Santos | 16 a 19 de janeiro de 2024 |
| 3851 | Heber Almeida Ribeiro | 09 a 12 de janeiro de 2024 |
| 5338 | Selma Pereira da Silva | 09 a 12 de janeiro de 2024 |
| 5233 | Sueli dos Santos | 02 a 05 de janeiro de 2024 |

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de recesso deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos novos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, entendemos ser viável a execução do Novo Plano de Trabalho anexado no ID 526761 sem ressalvas, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na AV Tancredo de Almeida Neves, nº 2213 Bairro Bodanese nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) família, com idade de zero a sessenta anos, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência. A entidade enfatiza que a demanda é grande, e vem crescendo ainda mais, os itens descrito nesse projeto ira contribuir de forma eficaz e necessário ao atendimento ao publico alvo e seus familiares, assim sendo possibilitando a execução das diversas atividades realizadas na entidade, tal como materiais de consumo (gás de cozinha) para todo ano letivo, manutenção dos veículos para atividades administrativos e material permanente para melhor desenvolvimento da equipe gestora.

O novo PLANO DE TRABALHO apresentado visa atender o projeto que tem como finalidade oferecer serviços de proteção Social Especial para pessoas portadoras de Deficiência, favorecendo a inclusão Social dos alunos e suas famílias através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos na escola da APAE.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social

– CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos novos documentos apresentados pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, entendemos ser viável a execução do Novo Plano de Trabalho anexado ao ID 525100 na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO.

A Instituição LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é a única entidade instalada neste município que oferta o serviço de acolhimento para pessoa Idosa, e que necessita de apoio, é uma entidade da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, ou de fins não econômicos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme descrito em seu estatuto, com atuação na área de assistência social, dentro das modalidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (de acordo com a resolução nº 109/2009, do conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS), ofertando o serviço de acolhimento para idosos, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A entidade é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, sendo 31 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços sócio assistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana, estando credenciada pelo órgão gestor bem como com registro do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A entidade demonstra capacidade técnica e operacional, possui em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais: assistentes sociais, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeuta, cuidadores e outros colaboradores para manutenção e cumprimento das metas

proposta no plano de trabalho.

O novo PLANO DE TRABALHO apresentado visa atender o projeto a fim de prestar assistência e serviços permanentes e qualidade de vida e bem-estar social de pessoas Idosas que residem no Lar.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 dezembro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 20266/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Recursos advindos de repasse Federal, estruturação do SUAS - Portaria 886 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, com objetivo de desenvolver um projeto que tem como finalidade oferecer serviços de proteção Social Especial para pessoas portadoras de Deficiência, favorecendo a inclusão Social dos alunos e suas famílias através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos na escola da APAE.

Valor total do repasse: Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes

da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 41.742/2018 alterado pelo Decreto n.º 59.646/2023 entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) família, com idade de zero a sessenta anos, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência. A entidade enfatiza que a demanda é grande, e vem crescendo ainda mais, os itens descrito nesse projeto ira contribuir de forma eficaz e necessário ao atendimento ao publico alvo e seus familiares, assim sendo possibilitando a execução das diversas atividades realizadas na entidade, tal como materiais de consumo (gás de cozinha) para todo ano letivo, manutenção dos veículos para atividades administrativos e material permanente para melhor desenvolvimento da equipe gestora

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14/12/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual n.º 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5 .0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no novo Plano de Trabalho sendo deliberada favoravelmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n.º 019 de 30 de Agosto de 2023, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a

Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018. Diante do exposto, e do novo plano de trabalho apresentado no ID 526761 verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19661/2023

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ sob o nº 84.568.294/000-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Recursos advindos de repasse Federal, estruturação do SUAS - portaria 886 para LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, com objetivo de desenvolver um projeto a fim de prestar assistência e serviços permanentes, qualidade de vida e bem-estar social de pessoas Idosas que residem no Lar.

Valor total do repasse: Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/202, entre o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 41 idosos carentes e sem família sendo 32 cadeirantes, tem por objetivo prestar serviços sócio assistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14/12/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-

se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da Funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no novo Plano de Trabalho sendo deliberada favoravelmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 66/2023/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece para o ano letivo de 2024, critérios para a realização de Lista de Espera, matrícula, transferência e rematrícula em escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o ano letivo de 2024, critérios para a realização de Lista de Espera, matrícula, transferência e rematrícula em escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º As unidades de ensino EMEF Marizeti Mendes de Oliveira e EMEI José Paulo Paes, não participarão da Lista de Espera, uma vez que as mesmas terão suas matrículas efetivadas após mapeamento e análise da documentação dos pretendentes pela vaga.

§ 2º A unidade de ensino EMEI Professora Aparecida da Silva terá o mapeamento e análise da documentação, não participando da Lista de Espera os pretendentes pelas vagas na Creche I, Creche II e Creche III.

§ 3º As escolas da Educação Infantil em que haverá mapeamento e análise de documentação dos que pleiteiam a vaga, seguirão os critérios dos grupos prioritários estabelecidos na Nota Técnica do GAEPE-RO nº 07/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte cronograma para as unidades de ensino com mapeamento e análise documental de vagas:

I. Entrega de documentos na secretaria escolar para análise: 26/12/2023 a 27/12/2023;

II. Análise dos documentos pela comissão organizadora: 28/12/2023;

III. Divulgação em mural da unidade de ensino dos alunos contemplados com a vaga e efetivação da matrícula: 29/12/2023.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para os estudantes da Educação Infantil da rede municipal de Educação para solicitar:

I - Lista de Espera para alunos novos: 10/01 A 12/01/2024, através de link liberado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Vilhena.

II - A partir de 15/01/2024, a Central de Vagas informará os responsáveis contemplados com a vaga, via contato telefônico ou e-mail, para a efetivação da matrícula.

III - O responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida.

IV - O não comparecimento do responsável legal do aluno no prazo para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

V - Rematrícula: 18/12/2023 a 29/12/2023;

VI - Pré matrícula no 1º ano do ensino fundamental anos iniciais: 27/12/2023 a 29/12/2023.

Parágrafo Único: Alunos da Educação Infantil já matriculados na Rede Municipal de Educação, a transferência via presencial entre as Unidades de Ensino: 27/12/2023 a 12/01/2023.

Art. 4º Para os alunos da Rede Municipal de Educação de Vilhena que concluíram o Pré II no ano letivo de 2023 e que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024, a pré matrícula acontecerá a partir de 27/12/2023 a 29/12/2023 via link que será disponibilizado aos responsáveis pelo aluno via escola através de comunicado.

Parágrafo Único: Concluída a Pré Matrícula, de acordo com o Artigo 4º desta Portaria, a Central de Vagas a partir de 03/01/2024, informará os responsáveis a disponibilidade da vaga, via contato telefônico ou e-mail, para a efetivação da matrícula.

Art. 5º Para os estudantes do ensino fundamental anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos da rede municipal, segue o período estabelecido para solicitar:

I - Rematrícula, transferência: 27/12/2023 a 12/01/2024;

II - Alunos do 5º ano que progredirão para o 6º ano do Ensino Fundamental II, obedecerão aos critérios do Artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º O cadastro na Lista de Espera para estudantes novos no Ensino

Fundamental anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º - Lista de Espera para alunos novos: 10/01 a 12/01/2024, através de link liberado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Vilhena.

§ 2º - A partir de 15/01/2024, a Central de Vagas informará os responsáveis contemplados com a vaga, via contato telefônico ou e-mail, para a efetivação da matrícula.

§ 3º - O responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida.

§ 4º - O não comparecimento do responsável legal do aluno no prazo para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 7º Para efetivação de matrículas serão necessários os documentos abaixo relacionados:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do CPF do estudante;
- III. Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;
- IV. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- V. Cópia do cartão de vacina (apenas para a Educação Infantil);
- VI. Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
- VII. Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.
- VIII. Foto tamanho 3x4;
- IX. Tipagem Sanguínea do estudante;
- X. Cópia do cartão do SUS;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SEMED/2023

Dispõe sobre a Lista de Espera de crianças de 0 a 5 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Vilhena/RO.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de Lista de Espera, nos termos da NOTA TÉCNICA DO GAEPE-RO Nº 07/2021 nas Escolas Municipais para a faixa etária de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vilhena/RO por meio de Sistema Informatizado.

Art. 2º. O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vagas, democratizar o acesso e atender de forma equitativa as crianças de 0 a 5 (zero a cinco) anos das Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. As vagas para os alunos novos serão informadas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil que deverão manter o Sistema Informatizado de Matrículas, atualizado sob a Coordenação da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

I - As vagas encaminhadas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa sob a responsabilidade da Central de Vagas da SEMED.

II - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas da SEMED.

Art. 4º. Compete à Equipe Gestora das Escolas, verificar, acompanhar e cumprir o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A unidade escolar, efetivará a matrícula somente através do protocolo com código de matrícula emitido pelo Setor de Central de Vagas da SEMED.

Art. 5º. Os interessados preencherão o cadastro através de link liberado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será disponibilizado no site

da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Parágrafo único. No ano de 2024 o cadastro informatizado será no período de 10/01 a 12/01/2024, através de link, conforme Artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 6º. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, indicar uma Escola Municipal de Educação Infantil de sua preferência, sendo a escola mais próxima da residência ou trabalho, porém, caso não haja a vaga na escola indicada, será ofertada vaga disponível em outra escola.

Art. 7º. Todas as informações constantes no formulário de cadastro da Lista de Espera são de inteira responsabilidade do responsável legal.

Parágrafo único: O preenchimento de informações incorretas no cadastro, poderá impossibilitar a oferta da vaga pleiteada.

Art. 8º. Será oferecida ao primeiro cadastro da lista a vaga que surgir na rede municipal, independentemente da sua preferência, e caso não seja de interesse do pai/responsável optar por outra unidade o mesmo permanece em sua colocação na fila.

Art. 9º. O responsável pelo aluno de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Rede Municipal de Ensino que se encontra aguardando vaga na fila e optar por realizar alterações da unidade escolar, deverá comunicar de forma presencial a Central de Vagas (SEMED) para efetivação da alteração, sem prejuízo da sua posição na fila.

Art. 10. A partir de 15/01/2024, a Central de Vagas informará os responsáveis contemplados com a vaga, via contato telefônico ou e-mail, para a efetivação da matrícula.

§ 1º - O responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida.

§ 2º - O não comparecimento do responsável legal do aluno no prazo para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 11. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas para crianças de 0 a 5 anos serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I. Criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II. Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV. Famílias monoparentais;

V. Famílias com mães economicamente ativas;

VI. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

§1º. As vagas advindas de determinações judiciais serão preenchidas conforme a prioridade estabelecida.

§2º. Os critérios acima definidos deverão ser comprovados documentalmente e entregues na Central de Vagas conforme anexo 1 desta Instrução Normativa.

Art. 12. São critérios de idade para a matrícula das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil de 0 a 5 anos da Rede Municipal de Ensino, respeitando a data corte de 31 de março, organizadas da seguinte forma:

I - Creche I: crianças que completam 1 (um) ano, até 31 de março de 2024;
II - Creche II: crianças que completam 2 (dois) anos, até 31 de março de 2024;

- III - Creche III: crianças que completam 3 (três) anos, até 31 de março de 2024;
 IV - Pré I: crianças que completam 4 (quatro) anos, até 31 de março de 2024;
 V - Pré II: crianças que completam 5 (cinco) anos, até 31 de março de 2024.

Art. 13. No ato da efetivação da matrícula na unidade de ensino, serão exigidos os seguintes documentos:

- Declaração da escola anterior ou histórico escolar (Original);
- Cópia certidão de nascimento;
- Cópia do CPF do aluno;
- Cópia do CPF e RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- Cópia de comprovante de endereço (fatura de energia elétrica);
- Cópia da carteira de vacina do aluno atualizada (página de identificação e registro das vacinas);
- Cópia do cartão do SUS;
- Número do NIS para beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família), quando for o caso;
- Cópia do termo de guarda ou adoção do menor, quando for o caso;
- Avaliação Técnica e Laudo Médico no caso de aluno com deficiência;
- Tipagem sanguínea (tipo de sangue);

Parágrafo Único. Não será efetivada a matrícula para o aluno cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato do cadastro.

Art. 14. Ao final do ano letivo será possibilitado a transferência das crianças, na época de remanejamento entre as unidades, mediante existência de vagas, conforme Portaria de Matrícula e Rematrícula.

Art. 15. O aluno que já está matriculado na rede municipal e os pais/responsáveis desejarem mudar de escola durante o ano letivo, solicitará a transferência do mesmo, diante de vaga garantida em outra escola, através de Atestado de Vaga.

Parágrafo único. Uma vez solicitada a transferência, a vaga automaticamente retornará para a Central de Vagas, sendo disponibilizada a outro aluno.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município, por intermédio da Central de Vagas.

Art. 17. A presente Instrução Normativa, passa a fazer parte das normas regimentais nas Escolas de Educação Infantil de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Rede Municipal de Ensino do município de Vilhena/RO, a partir de sua publicação.

Art. 18. Poderá sofrer sanções administrativas o servidor que descumprir o determinado na presente instrução normativa.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2023.

Flávio de Jesus
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 59.135/2023
 SEMED – Vilhena

Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 11°

| Grupos prioritários | Documento |
|--|---|
| Criança com deficiência | Laudo assinado por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15 |
| Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar | Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso |
| Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda | Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda |
| Famílias monoparentais | Autodeclaração |
| Famílias com mães economicamente ativas | Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços) |

PORTARIA Nº 58 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA ESCALA DE TRABALHO, DISPENSA PESSOAL DE APOIO, ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E NAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de festividades alusivas ao Final de Ano os servidores da SEMED e NAM:

I – 1ª turma: 19 a 22 de dezembro de 2023; e

II – 2ª turma: 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Poderão usufruir do recesso (04 dias consecutivos), IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2024, os servidores lotados na Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
 Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS
 Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 28ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 11 de dezembro de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5824 (09/12/2023) das NFS-e tomadas no período de 16/12/2022 a 30/11/2023.

1º Contemplado (a): PATRICIA BERTE BRESSAN

2º Contemplado (a): SUERLI LEITE

3º Contemplado (a): SONIA GOMES DE FREITAS

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 032/2023/SEMMA

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o final do exercício de 2023, nos termos do art. 2º do decreto nº 59.487/2023. Os servidores abaixo nominados usufruirão do recesso na seguinte forma:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro:

| SERVIDOR | MATRICULA |
|---------------------------------------|-----------|
| THALES FORTINI BIANCHIN | 10389 |
| SUSANA TORRES MAGALHAES | 12194 |
| JAINE RIBEIRO LOZANO | 14543 |
| FABIANO DOS SANTOS COLERAUS | 6285 |
| DALVANI CONCEICAO DOS SANTOS JANUARIO | 16525 |
| OSMAR RAMOS VERTELO | 6068 |
| MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO | 16370 |
| JULIANA ANA DA CUNHA | 10314 |
| RAFAEL AUGUSTO FONSECA | 16381 |
| WELLITON OLIVEIRA FERREIRA | 4515 |

I. Semana de 26 a 29 de dezembro:

| SERVIDOR | MATRICULA |
|--|-----------|
| THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO | 15738 |
| ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES | 5495 |
| DEREK DALLA VECHIA ITO | 12357 |
| MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO | 5528 |
| ANGELITA ALVES PORTELLA CHYBIAK | 10335 |
| MARIA ANA DE SOUZA NETA | 16394 |
| AGUINALDO SERRA | 16334 |
| JOSE RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA | 4333 |
| VERA LUCIA BORBA JESUINO | 15841 |

A servidora CAROLINE BATISTA SILVA matricula 3965, está de atestado do dia 01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 031/2023/SEMMA.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA INTERNA Nº 014/2023/SEMTIC

REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM DURANTE O EVENTO AGROARTES.

O Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no exercício regular de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de folga aos servidores abaixo relacionados pelo trabalho durante o evento AGROARTES, realizado dia 08 de dezembro de 2023.

- Aline Rossani de Carvalho Padial
- Rita Marta Corrêa
- Vanusa Torres da Costa

Art. 2º Os servidores poderão usufruir o dia de folga conforme escala e autorização do secretário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Decreto n.º 59.126/2023

PORTARIA INTERNA Nº 015/2023/SEMTIC

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no exercício regular de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.



CONSIDERANDO: o Decreto nº 59.487/2023, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos público do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC para o final do exercício de 2023, conforme escala abaixo:

I - 1ª turma: 19 a 22 de dezembro de 2023;

- Aline Rossani de Carvalho Padiál – Mat. 15663
- Andressa Lopes Lodis – Mat. 14791
- Rita Marta Correia – Mat. 2272

II - 2ª turma: 26 a 29 de dezembro de 2023.

- Eduardo dos Santos – Mat. 16362
- Leila Denis dos Santos Sales – Mat. 16042
- Luiz Herinque Vieira Paz – Mat. 16276
- Vanusa Torres da Costa – Mat. 16405

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Decreto n.º 59.126/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°266/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA : ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCELINO JOSE DE OLIVEIRA, em substituição a servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA para fiscalização do Contrato da Empresa Estevo da Silva & Cia Ltda-ME, que tem como objeto Retirada de Detritos de Fossa Séptica, Limpeza e Desobstrução de Encanamentos. para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS/Atenção Básica, em conformidade com o Contrato nº48 - Semus, constantes no Processo Administrativo n.º 1033/2019, e seus ADITIVOS que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena 13 de dezembro de 2023

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA N.º054/2023.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a finalidade de receber, examinar e julgar documentos relativos a esta fundação pública, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021. Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EVELYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, matrícula 16637;
CECILIA DE CARVALHO NARCIZO, matrícula 86;
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88;

Art. 2º O recebimento de documentos e editais relativos às licitações dever ser realizado conforme Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Centro Cultural de Vilhena
Vilhena, 14 de dezembro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto N.º 59.136/2023

ERRATA

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 135, 136 E 140/2023/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.071/2023/FCV

[...] foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações [...]

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 135, 136 E 140/2023/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.071/2023/FCV

[...] foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações [...]

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente, Vilhena/RO
14 de dezembro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA



Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 21658/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiros profissionais civis (brigadistas), para fins de atender as necessidades desta FCV. .

Origem: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Modalidade: Dispensa em Razão do Valor, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

O processo em destaque tem como objeto a contratação de empresa especializada conforme projeto básico, Termo de Referência.

Para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - , com o objeto dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021., pois está devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito e pelo Presidente da Fundação, ELITON DA SILVA COSTA, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme cotações realizadas junto a empresas desse seguimento.

As razões que justificam a presente aquisição estão devidamente aduzidas no Projeto Básico/Termo de Referência, dos autos do Processo acima epigrafado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada através do seguinte parâmetro: mediante divulgação de aviso no portal de transparência do município, bem como o PNCP, nos termos do § 3º do art.75 da lei 14.133/2021, conforme consta dos autos.

Verificada a documentação das empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público, restando classificada a empresa:

- VEST FASHION LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. 21.843.410/0001-74 , sagrou vencedora do Item: 01, no valor total R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Ressaltamos ao Sr. Presidente, que o Artigo 75 § 1º inc. I e II veda o fracionamento de despesa. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação/contratação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

De acordo com o TCU, o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação/contratação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

Sendo assim, reiteramos a recomendação de que o gestor deve evitar a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022 A Controladoria de Licitações é responsável pela aferição dos valores de mercado e a FUNDAÇÃO é totalmente responsável pela escolha da modalidade (Art.75, II, da Lei 14.133/2021.), já autorizada pelo Secretário da pasta. Ademais, cumpridos os requisitos legais, após análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, a opção pela contratação é decisão discricionária do Gestor.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, pelos membros componentes da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO remetemos os autos para parecer técnico e/ou jurídico dos procedimentos, se assim entender, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas modificações, bem como para sua publicação, requisito de eficácia do ato administrativo.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

PABLO RIBEIRO BECHER
Vice-Presidente

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Membro da comissão

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Membro da comissão

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 020/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 021/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE EXPEDIENTE. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA O SERVIDOR CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA COMO FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CALHAS E TELHADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA, matrícula 400064, como Fiscal de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva (higienização) das calhas e telhados do prédio da Câmara, no bojo do Processo Administrativo nº 70/2023, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**